



Diário Oficial do

# CDS VELHO CHICO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL VELHO CHICO

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Fernando Freitas,  
16 Bairro São Gotardo

##### Telefone



77 3481-2747

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO N.º 003/20245- CDS VELHO CHICO- PROCESSO SELETIVO N.º001/2025.
- DECRETO N.º 004/20245- CDS VELHO CHICO- PROCESSO SELETIVO N.º001/2025.

### PORTARIAS

---

- PORTARIA N.º 006/2025- CDS VELHO CHICO
- PORTARIA N.º 07/2025 - CDS VELHO CHICO. JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO FÁTICA - PROCESSO SELETIVO N.º001/2025 CDS VELHO CHICO

### EDITAIS

---

- PROCESSO SELETIVO N.º 001/2025 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CDS VELHO CHICO - PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL COMPARTILHADA E PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA



**DECRETO N.º 003/20245– CDS VELHO CHICO- PROCESSO SELETIVO N.º001/2025.**

Dispõe sobre a necessidade de contratação temporária por excepcional Interesse Público para atender atividades de convênio com o Governo do Estado da Bahia.

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO/CDS-VELHO CHICO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, com sede na BR 430, s/n, Bairro Shangrilá, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00, através do seu presidente que abaixo subscreve, atendendo ao disposto no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as finalidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico, definidas no Estatuto do órgão e Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, ratificado mediante lei pelos entes consorciados;

Considerando as determinações da Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, que dispõem sobre as normas gerais de Consórcios Públicos;

Considerando a necessidade de contratações visando o Programa de Gestão Ambiental Compartilhada – GAC, que visa **o apoio técnico institucional, possibilitando a capacitação dos órgãos** ambientais municipais e aos Conselhos de Meio Ambiente de cada Município consorciado, de forma a capacitá-los, a exercer ações municipais previstas na citada Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CEPRAM nº4.327/2013, inclusive, convênio com a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia/SEMA, visando a Cooperação técnica e financeira para desenvolvimento do GAC.

Considerando Acordo Consorcial firmado com o estado da Bahia e Programa de Infraestrutura Municipal CDS Velho Chico.

Considerando previsão na Cláusula 43, V da Primeira Alteração do Protocolo de Intenções que permite a contratação temporária para “Serviços cuja natureza ou transitoriedade justifique uma contratação por tempo





determinado, em especial, para cumprimento de contratos ou convênios com outras esferas do governo ou quaisquer termos de cooperação firmados com ente consorciado”, em conjunto com a Cláusula 45 daquele documento que define que as contratações temporárias serão realizadas mediante Processo Seletivo Simplificado.

Considerando, por fim, que o referido Protocolo de Intenções possui força de lei, posto ratificado pelo legislativo dos entes consorciados, portanto, em consonância com o Artigo 37, IX da Constituição Federal, que determina que lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Homologa-se, neste ato, situação de excepcional interesse público, em virtude do Programa de Gestão Ambiental Compartilhada – GAC, Acordo Consorcial na área de Infraestrutura firmado com o Estado da Bahia e ainda o Programa de Infraestrutura do CDS Velho Chico, cujas contratações deverão ocorrer mediante Processo Seletivo Simplificado.

**ART. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 17 de julho de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

**LAÉRCIO SILVA DE SANTANA**  
**PRESIDENTE CDS VELHO CHICO**



**DECRETO N.º 004/20245– CDS VELHO CHICO- PROCESSO SELETIVO N.º001/2025.**

**Dispõe sobre autorização formal do Representante legal do CDS Velho Chico para Realização do Processo Seletivo n.º001/2025, por contratação temporária.**

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO/CDS-VELHO CHICO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, com sede na BR 430, s/n, Bairro Shangrilá, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00, através do seu presidente que abaixo subscreve, atendendo ao disposto no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as finalidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico, definidas no Estatuto do órgão e Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, ratificado mediante lei pelos entes consorciados;

Considerando as determinações da Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, que dispõem sobre as normas gerais de Consórcios Públicos;

Considerando a necessidade de contratações visando o Programa de Gestão Ambiental Compartilhada – GAC, que visa **o apoio técnico institucional, possibilitando a capacitação dos** órgãos ambientais municipais e aos Conselhos de Meio Ambiente de cada Município consorciado, de forma a capacitá-los, a exercer ações municipais previstas na citada Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CEPRAM nº4.327/2013, inclusive, convênio com a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia/SEMA, visando a Cooperação técnica e financeira para desenvolvimento do GAC.

Considerando Acordo Consorcial firmado com o estado da Bahia e Programa de Infraestrutura Municipal CDS Velho Chico.





Considerando previsão na Cláusula 43, V da Primeira Alteração do Protocolo de Intenções que permite a contratação temporária para “Serviços cuja natureza ou transitoriedade justifique uma contratação por tempo determinado, em especial, para cumprimento de contratos ou convênios com outras esferas do governo ou quaisquer termos de cooperação firmados com ente consorciado”, em conjunto com a Cláusula 45 daquele documento que define que as contratações temporárias serão realizadas mediante Processo Seletivo Simplificado.

Considerando, por fim, que o referido Protocolo de Intenções possui força de lei, posto ratificado pelo legislativo dos entes consorciados, portanto, em consonância com o Artigo 37, IX da Constituição Federal, que determina que lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Autoriza, nesse ato, a realização de processo seletivo simplificado nº 001/2025.

**ART. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 17 de julho de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

**LAÉRCIO SILVA DE SANTANA**  
**PRESIDENTE CDS VELHO CHICO**



**PORTARIA Nº 07/2025 – CDS VELHO CHICO.**

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO FÁTICA – PROCESSO SELETIVO Nº001/2025

CDS VELHO CHICO

Dispõe sobre a justificativa para execução do processo seletivo nº001/2025 para Contratação por tempo determinado do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico.

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO/CDS-VELHO CHICO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, com sede na BR 430, s/n, Bairro Shangrilá, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00, atendendo ao disposto no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, no uso de suas atribuições legais:

O CDS Velho Chico é um órgão multifinalitário, sendo que, dentre os seus objetivos encontram-se as diversas demandas municipais e regionais, tornando o Consórcio uma importante ferramenta para busca, de forma coletiva, do desenvolvimento social e econômico dos entes que o integram.

De fato, o CDS-Velho Chico, em parcerias através de acordo consorcial e convênios com o Governo do Estado da Bahia, tem conseguido relevantes resultados de ações regionais. Neste sentido, cita-se o Programa de Gestão Ambiental Compartilhada – GAC, através de convênio com o Estado da Bahia, que visa **o apoio técnico institucional, possibilitando a capacitação dos** órgãos ambientais municipais e aos Conselhos de Meio Ambiente de cada Município consorciado, de forma a capacitá-los, a exercer ações municipais previstas na citada Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, inclusive, convênio com a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia/SEMA, visando a Cooperação técnica e financeira para desenvolvimento do GAC.

Cita-se ainda Acordo Consorcial também firmado com o Estado da Bahia, que juntamente com o Programa de Infraestrutura do CDS Velho Chico desenvolvem atividades de manutenção de estradas (BA) e obras de pavimentação nos municípios consorciados.





Ainda com relação a legalidade da contratação, aduz que a contratação poderá ocorrer por contratação temporária, conforme Cláusulas 43 a 50 da Primeira Alteração do Protocolo de Intenções, já ratificado mediante leis pelos entes consorciados.

De fato, a Cláusula 43, V da Primeira Alteração do Protocolo de Intenções que permite a contratação temporária para “Serviços cuja natureza ou transitoriedade justifique uma contratação por tempo determinado, em especial, para cumprimento de contratos ou convênios com outras esferas do governo ou quaisquer termos de cooperação firmados com ente consorciado”, enquanto a CLÁUSULA 45º: “A seleção de pessoal a ser contratado nas hipóteses previstas nesta seção, dar-se-á mediante processo seletivo público simplificado, prescindindo de concurso público, com ampla divulgação e aviso publicado no Diário Oficial do estado, cujos critérios de seleção e requisitos da função serão estabelecidos em Edital”.

Por fim, frisa que o referido Protocolo de Intenções possui força de lei, posto ratificado pelo legislativo dos entes consorciados, portanto, em consonância com o Artigo 37, IX da Constituição Federal, que determina que lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, como no caso em questão.

Com relação a contratação temporária, o ilustre doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello traz o conceito sob sua ótica:

*“A razão do dispositivo constitucional em apreço, obviamente, é contemplar situações nas quais ou a própria atividade a ser desempenhada, requerida por razões muitíssimo importantes, é temporária, eventual (não se justificando a criação de cargo ou emprego, pelo que não haveria cogitar do concurso público), ou a atividade não é temporária, mas o excepcional interesse público demanda que se faça imediato suprimento temporário de uma necessidade (neste sentido, necessidade temporária), por não haver tempo hábil para realizar concurso, sem que suas delongas deixem insuprido o interesse incomum que se tem de acobertar. (MELLO, 2005, p. 263)”.*

Assim sendo, é a presente para justificar o motivo de uma contratação por tempo determinado, através de um processo de seleção pública, com total transparência e divulgação, inclusive no Diário do Estado da Bahia, razão pela qual, observando-se e cumprindo-se as determinações legais e Resolução 1420/2020 do Colendo Tribunal de





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

Contas dos Municípios do Estado na Bahia, homologou-se a abertura do Edital de Processo Seletivo n.º 001/2025 do CDS Velho Chico, atendendo aos ditames democráticos, Princípio da transparência e Interesse Público.

Bom Jesus da Lapa, 18 de julho de 2025.

**LAÉRCIO SILVA DE SANTANA**  
**PRESIDENTE CDS VELHO CHICO**



**PORTARIA N.º 07/2025 – CDS VELHO CHICO.**

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO FÁTICA – PROCESSO SELETIVO N.º001/2025

CDS VELHO CHICO

Dispõe sobre a justificativa para execução do processo seletivo n.º001/2025 para Contratação por tempo determinado do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico.

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO/CDS-VELHO CHICO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.069.044/0001-39, com sede na BR 430, s/n, Bairro Shangrilá, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00, atendendo ao disposto no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, no uso de suas atribuições legais:

O CDS Velho Chico é um órgão multifinalitário, sendo que, dentre os seus objetivos encontram-se as diversas demandas municipais e regionais, tornando o Consórcio uma importante ferramenta para busca, de forma coletiva, do desenvolvimento social e econômico dos entes que o integram.

De fato, o CDS-Velho Chico, em parcerias através de acordo consorcial e convênios com o Governo do Estado da Bahia, tem conseguido relevantes resultados de ações regionais. Neste sentido, cita-se o Programa de Gestão Ambiental Compartilhada – GAC, através de convênio com o Estado da Bahia, que visa **o apoio técnico institucional, possibilitando a capacitação dos** órgãos ambientais municipais e aos Conselhos de Meio Ambiente de cada Município consorciado, de forma a capacitá-los, a exercer ações municipais previstas na citada Lei Complementar n.º 140/2011 e Resolução CEPRAM n.º 4.327/2013, inclusive, convênio com a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia/SEMA, visando a Cooperação técnica e financeira para desenvolvimento do GAC.

Cita-se ainda Acordo Consorcial também firmado com o Estado da Bahia, que juntamente com o Programa de Infraestrutura do CDS Velho Chico desenvolvem atividades de manutenção de estradas (BA) e obras de pavimentação nos municípios consorciados.





Ainda com relação a legalidade da contratação, aduz que que a contratação poderá ocorrer por contratação temporária, conforme Cláusulas 43 a 50 da Primeira Alteração do Protocolo de Intenções, já ratificado mediante leis pelos entes consorciados.

De fato, a Cláusula 43, V da Primeira Alteração do Protocolo de Intenções que permite a contratação temporária para “Serviços cuja natureza ou transitoriedade justifique uma contratação por tempo determinado, em especial, para cumprimento de contratos ou convênios com outras esferas do governo ou quaisquer termos de cooperação firmados com ente consorciado”, enquanto a CLÁUSULA 45º: “A seleção de pessoal a ser contratado nas hipóteses previstas nesta seção, dar-se-á mediante processo seletivo público simplificado, prescindindo de concurso público, com ampla divulgação e aviso publicado no Diário Oficial do estado, cujos critérios de seleção e requisitos da função serão estabelecidos em Edital”.

Por fim, frisa que o referido Protocolo de Intenções possui força de lei, posto ratificado pelo legislativo dos entes consorciados, portanto, em consonância com o Artigo 37, IX da Constituição Federal, que determina que lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, como no caso em questão.

Com relação a contratação temporária, o ilustre doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello traz o conceito sob sua ótica:

*“A razão do dispositivo constitucional em apreço, obviamente, é contemplar situações nas quais ou a própria atividade a ser desempenhada, requerida por razões muitíssimo importantes, é temporária, eventual (não se justificando a criação de cargo ou emprego, pelo que não haveria cogitar do concurso público), ou a atividade não é temporária, mas o excepcional interesse público demanda que se faça imediato suprimento temporário de uma necessidade (neste sentido, necessidade temporária), por não haver tempo hábil para realizar concurso, sem que suas delongas deixem insuprido o interesse incomum que se tem de acobertar. (MELLO, 2005, p. 263)”.*

Assim sendo, é a presente para justificar o motivo de uma contratação por tempo determinado, através de um processo de seleção pública, com total transparência e divulgação, inclusive no Diário do Estado da Bahia, razão pela qual, observando-se e cumprindo-se as determinações legais e Resolução 1420/2020 do Colendo Tribunal de





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

Contas dos Municípios do Estado na Bahia, homologou-se a abertura do Edital de Processo Seletivo n.º 001/2025 do CDS Velho Chico, atendendo aos ditames democráticos, Princípio da transparência e Interesse Público.

Bom Jesus da Lapa, 18 de julho de 2025.

**LAÉRCIO SILVA DE SANTANA**  
**PRESIDENTE CDS VELHO CHICO**



**PROCESSO SELETIVO N.º 001/2025 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA****CDS VELHO CHICO – PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL COMPARTILHADA e PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA**

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO/CDS-VELHO CHICO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, com sede na BR 430, s/n, Bairro Shangrilá, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00, atendendo ao disposto no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado pelo seu Presidente, **LAÉRCIO DA SILVA SANTANA**, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para a abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º001/2025**, visando atender as atividades referente a **01(uma) vaga para TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, do MEIO ABIÓTICO, 01(uma) VAGA PARA TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR SÓCIO-ECONÔMICO (Assistente social) e 02(duas) VAGAS PARA OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, com o objetivo de atender as atividades do PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL COMPARTILHADA e convênio firmado com o Governo do Estado da Bahia de mesma natureza, com base no Artigo 37, IX da Constituição Federal, na forma prevista nos Arts. 252 a 255 da Lei Estadual nº. 6.677 de 26.09.1994, tendo em vista as alterações introduzidas pela Lei estadual nº 7.992 de 28.12.2001 regulamentada pelo Decreto estadual nº 11.571 de 03.06.2009, bem como, visando atender ao PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL (PROIFRAM) DO CDS VELHO CHICO, assim como, com base na Lei Nº 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005, Decreto nº 6.017/05, Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, Decretos do CDS Velho Chico, atendendo às necessidades do interesse público e as normas desse edital.

**PREÂMBULO:**

Diante da necessidade de aprimorar a gestão ambiental de forma compartilhada e com respeito ao Pacto Federativo previsto na Constituição Federal, o CDS Velho Chico, no uso de suas atribuições de Consórcio Público, com base na Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público pela ratificação por lei dos entes consorciados, tem desenvolvido atividades pertinentes ao **Programa de Gestão Ambiental Compartilhada (GAC)**, inclusive, através de Convênios com o Governo do Estado da Bahia.

A atuação do Consórcio Público, vem ao encontro da legislação federal, principalmente à Lei Complementar nº 140/2011 que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VIII do caput e do parágrafo do artigo 23 da Constituição Federal. Estabelece mecanismos de atuação supletiva e subsidiária dos entes federativos, trazendo diversos





instrumentos de cooperação e, principalmente, definindo as competências relativas à gestão ambiental de cada um destes entes que integram o CDS Velho Chico.

Para implementar a diretrizes da Gestão Ambiental Compartilhada, seja através de Convênio com outras esferas de governos, ou através de contratos de programa (Lei nº 11.107/05), o referido programa visa o apoio técnico institucional de equipe especializada do CDS Velho Chico, possibilitando a capacitação dos órgãos ambientais municipais e aos Conselhos de Meio Ambiente de cada Município consorciado, de forma a capacitá-los a exercer ações municipais previstas na citada Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CEPRAM nº4.327/2013.

Dentre suas atividades, já que é um consórcio multifinalitário, cita-se ainda os serviços de manutenção de estradas, através de Acordo Consorcial com Secretária de Infraestrutura do Estado da Bahia e o Programa de Infraestrutura próprio do CDS Velho Chico, cujo objeto é pavimentação asfáltica e outras obras de infraestrutura junto aos municípios consorciados.

Sendo assim, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO - CDS VELHO CHICO**, pessoa jurídica de direito público interno, realiza a presente seleção que visa contratar de servidores temporários para atender as referidas atividades.

## **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS**

1.1. Este Processo Seletivo será executado e realizado por Comissão Especial e Julgadora do CDS Velho Chico conforme Decreto que estabelece as suas funções.

1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, prorrogável a critério da Administração, por ato expresso do Presidente deste Consórcio Público.

1.3. O processo de seleção dos candidatos se dará por meio da realização de Análise do Currículo, aplicação de Teste de Conhecimentos Específicos e Entrevistas.

1.4. sendo todas as fases eliminatórias e classificatórias;

1.5. A síntese das atribuições dos técnicos consta no Anexo II deste Edital.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de renovação, conforme a forma da lei.





1.7. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40(quarenta) horas semanais, estando os ocupantes das respectivas Funções Temporárias submetidos a regime jurídico celetista.

1.8. A especificação sobre os técnicos a serem contratados, o tipo de provimento, o número de vagas, a escolaridade mínima exigida (e outras exigências), a jornada de trabalho e os vencimentos constam no Anexo I deste Edital.

## 2. - DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

2.1.0 O candidato/a aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será investido na Função Temporária se atender as seguintes exigências, conforme o cargo escolhido no ato da inscrição:

2.0 Ter graduação de nível superior em cursos reconhecidos pelo MEC no **meio Abiótico**, com inscrição profissional no conselho competente, se for o caso. No caso do Técnico de Nível Superior Sócio -Econômico possuir graduação no curso superior de **Assistente Social**.

2.4. Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal Brasileira de 1988.

2.5. Estar em dia com as obrigações militares, caso seja do sexo masculino.

2.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.7. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.

2.8. Ter a escolaridade e a titulação exigida para o cargo, na data da contratação.

2.9. Possuir Carteira Nacional de Habilitação, mínimo categoria "B".

2.10. Não ter registro de antecedentes criminais.

2.11. Possuir os pré-requisitos/escolaridade requeridos para a Função Temporária, de acordo com o discriminado no Anexo I

2.12. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;

2.13. Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b, c ou legislação similar.

2.14. Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal;

2.15. No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.





### 3. - DA INSCRIÇÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

3.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.5. A inscrição poderá ser feita de forma presencial ou através do envio de e-mail.**

3.6. No caso de inscrição presencial poderá ser realizada pelo candidato(a) na sede do CDS Velho Chico, situada na Br 430, bairro Shangri-lá, Bom Jesus da Lapa-Bahia, conforme datas operacionais do item 4 deste edital.

No caso da opção de inscrição via internet, o Candidato/a deverá enviar e-mail para: psel.cdsvc@hotmail.com, constando como assunto "Inscrição Processo Seletivo n.º 001/2025 CDS Velho Chico", no período e horário especificado no item 4 deste edital

3.7. Para realização das inscrições, tanto presencial ou via internet, deverão ser enviados (digitalizados em PDF) ou impressos em cópias simples no caso de inscrição presencial, os seguintes documentos:

**1- Documento de identidade e CPF;**

**2-Título de Eleitor com comprovante da última votação;**

**3-Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone, contrato de locação ou declaração de residência assinada);**

**4-CURRÍCULO LATTES, para os para os cargos de Técnico de Nível Superior, com telefone de contato e endereço eletrônico (e-mail), acompanhado de todas as informações pertinentes a experiência profissional;**

**5 – Currículo em geral para os demais cargos, com telefone de contato e endereço eletrônico (e-mail), acompanhado de todas as informações pertinentes a experiência profissional;**

**6- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, no caso de sexo masculino;**

**7- Anexos III, IV, V e VI deste edital, devidamente preenchidos e assinados.**

3.8. O E-mail enviado valerá como ato de inscrição do Processo Seletivo n.º001/2025.

3.9. Para realizar a inscrição neste Processo Seletivo é OBRIGATÓRIO que a/o candidata/o possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para todos os comunicados com o candidato/a.

3.8 O preenchimento do Requerimento de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado, através do e-mail especificado, e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato/a, conforme detalhamento nos itens anteriores.

3.9 Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.

3.10 O Formulário de Inscrição é pessoal e intransferível.

3.11 O candidato poderá realizar apenas uma inscrição relativa à Função Temporária Processo Seletivo





Simplificado.

3.12 A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante o envio do e-mail ou assinatura da ficha no caso de inscrição presencial.

3.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como, de eventuais retificações do edital que, se houver, serão divulgadas na sede do Consórcio, no site [www.cdsvelhochico.ba.gov.br](http://www.cdsvelhochico.ba.gov.br), e demais informações podem ser obtidas pelo telefone do CDS Velho Chico: 77 34812327.

3.9 Na Ficha de Inscrição ou em documento apartado, haverá um campo destinado à declaração de que o candidato conhece e concorda com as disposições do Edital.

3.10 Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentado pelo candidato/a, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.

3.11 Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.

3.13 As informações prestadas no Cadastro para Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato/a, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.14. As inscrições via e-mail poderão ser enviadas em dias não úteis, conforme prazo abaixo, que serão devidamente validadas.

#### 3.14.1 AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SERÃO GRATUITAS.

#### **3.15. DA INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**

3.15.1 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298/1999, é assegurado o direito de candidatar-se ao presente Processo Seletivo nº 001/2025, desde que a deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo a que pretende ser contratado, constantes no Anexo II.

3.15.2 O candidato que se declarar PESSOA COM DEFICIÊNCIA deverá preencher, no ato da inscrição, o ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA e também apresentar, no ato da contratação, laudo médico atualizado atestando a deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID, para a devida avaliação a fim de que não haja incompatibilidade de sua limitação quanto ao atendimento das atribuições do cargo pretendido constantes no anexo II deste Edital.





3.15.3 Das vagas ofertadas para cada categoria, inclusive computando-se o cadastro reserva, serão reservadas às pessoas com deficiência o percentual de 5% (dez por cento) das vagas, conforme Decreto Federal nº 3.298/1999.

3.15.4 As vagas remanescentes, não preenchidas por candidatos com deficiência, serão revertidas para preenchimento pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.15.5 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos).

3.15.6 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

3.15.7 No ato da Inscrição, o candidato com deficiência poderá solicitar condições especiais para realização das etapas do processo seletivo, sendo que, o pedido ficará sujeito à análise de condições de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.16.8. No caso de resultado percentual de que trata o item 5.15.5 ocasionar um número fracionado inferior a 0,5 (cinco décimos), o candidato Pcd irá concorrer em igualdade de condições com a ampla maioria, sem reserva de cota.

#### **4- ESPECIFICAÇÕES DAS DATAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ETAPAS PREVISTAS:**

**4.1. Período de Inscrições: 22 de julho de 2025 a 08 de agosto de 2025;**

**4.2. Divulgação da Relação dos inscritos e pontuação dos candidatos selecionados/inscritos na primeira Etapa (análise de currículos): 11/08/2025;**

**4.3- Prazo para interposição de Recursos: 12/08/2025 das 08:00hs às 17hs - Através do e-mail: psel.cdsvc@hotmail.com.**

**4.4- Data do resultado Final da Primeira Etapa e Convocação para o Teste de Conhecimentos Específicos: 13/08/2025;**

**4.6 - Data da realização do Teste de Conhecimentos Específicos: 15/08/2025;**

**4.7 - Data de divulgação do resultado da etapa de Teste de Conhecimentos Específicos: 19/08/2025;**

**4.8 - Prazo para interposição de Recursos da etapa de Teste de Conhecimentos Específicos: 20/08/2025 das 08:00hs às 17hs - Através do e-mail: psel.cdsvc@hotmail.com.**

**4.9- Data do resultado final da etapa de Teste de Conhecimentos Específicos e convocação para fase de Entrevistas: 21/08/2025;**





**4.10 - Data da fase de Entrevistas 25/08/2025;**

**4.11- Data do resultado das entrevistas: 26/08/2025;**

**4.12 - Prazo para interposição de Recursos do resultado da fase de entrevistas: 27/08/2025, das 08:00hs às 17hs**  
**- Através do e-mail: psel.cdsvc@hotmail.com;**

**4.13 – Divulgação do resultado final do Processo de Seleção: 28/08/2025.**

**4.14 – Data provável para convocação e possível contratação: A partir de 01/09/2025.**

## **5- DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

6.1.0 Processo Seletivo Simplificado será realizado em 03 (três) etapas, sendo a 1ª Etapa - Análise de Curriculum, conforme determinações do quadro abaixo; a 2ª Etapa aplicação de teste de conhecimentos específicos, conforme assuntos constantes no quadro abaixo e 3ª Etapa- Entrevista, conforme determinações do quadro abaixo.

6.2. As duas primeiras etapas serão de caráter eliminatório e classificatório, sendo que, a somatória da pontuação das duas fases classificará os convocados para 3ª etapa - Entrevistas.

6.3. Somente serão convocados para a 3ª etapa-entrevistas os melhores classificados até 03 (três) vezes o número de vagas desta seleção (1º, 2º e 3º na ordem de classificação da somatória da primeira e segunda fases).

### **5.2 Primeira Etapa - Análise de Currículo:**

5.2.1 A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, no caso em que é exigido a escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados.

5.3 Todas as informações contidas no currículo, entregue no ato da inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, **devendo o mesmo conter todas as informações pertinentes a experiência profissional**, sendo que, as referidas informações servirão para o cômputo da pontuação da primeira fase (Análise de currículo), portanto, caso não contenha alguma informação passível de gerar pontuação, conforme quadro I abaixo, não poderá o candidato apresentar novo currículo ou qualquer documento comprobatório após a sua inscrição.

**5.4 A exigência da escolaridade mínima, qual seja, curso superior completo para os cargos de Técnico de nível superior e a comprovação de experiência profissional deverão ser apresentadas no ato da convocação para apresentação de documentos para possível contratação, sob pena de desclassificação imediata do candidato que não cumprir com a documentação e comprovações exigidas;**

5.5 As comprovações de experiências de trabalho, contidas no currículo apresentado no ato da inscrição, serão devidamente exigidas no ato da convocação dos aprovados, sendo que, o tempo de serviço e as experiências





profissionais serão comprovadas mediante apresentação de cópias e documentos originais (para conferência) de: Contrato de trabalho, carteira de Trabalho (CTPS), atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado pelo setor competente e devidamente assinado, ou outros documentos que comprovem efetivamente a experiência, sob pena de desclassificação imediata do candidato deste Processo Seletivo;

5.6 Todos os documentos entregues pelo candidato será mantido pelo consórcio para os devidos trâmites legais do processo seletivo, podendo o candidato requer a devolução dos mesmos somente após 30 dias da conclusão do processo seletivo, autorizando, desde já, a reprodução (xerox) dos referidos documentos para o devido arquivo legal.

5.7 Somente será admitido como currículo aquele emitido pela **Plataforma Lattes** (CNPQ), em <http://www.lattes.cnpq.br/> **para os cargos de Técnico de Nível Superior e currículo geral para o cargo de Operador de Máquinas;**

5.8 Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;

5.9 O candidato inscrito, que não obtiver a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos na 1ª Etapa, será automaticamente eliminado;

5.9.1 O resultado da 1ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado com a ordem de classificação da análise de currículo, será divulgado nos quadros de avisos do Consórcio, bem como, no site oficiais informados neste edital

5.10 Os critérios a serem avaliados na primeira etapa do processo seletivo são os constantes do Quadro I, referente a TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, com registro no conselho de classe competente e Diploma fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e que atendam a todos os requisitos deste edital.

#### **Quadro I - Análise de Currículo – TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR DO MEIO ABIÓTICO**

<b>Titulação</b>	<b>Pontuação Unit.</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Especialização ou pós-graduação, em qualquer nível, em áreas relacionadas à gestão ambiental, políticas públicas ambientais ou desenvolvimento sustentável (10 pontos por título limitando-se a 2).	<b>10</b>	<b>20</b>





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

Experiência profissional de mais de 01 (um) anos relacionadas a atividades de licenciamento ambiental. (adicional de 10 pontos para cada ano de experiência comprovada, limitando-se a 5 anos ).	10	40
Experiência profissional de mais de 01 (um) anos relacionadas a atividades de fiscalização ambiental. (adicional de 10 pontos para cada ano de experiência comprovada, limitando-se a 5 anos ).	10	40
Cursos na área de Licenciamento e/ou fiscalização Ambiental, com carga horária mínima de 20 horas. (5 pontos por curso até o limite de 4)	5	20
Experiência profissional de mais de 01(um) ano como técnico nível superior, diversa da área ambiental (adicional de 10 pontos para cada ano de experiência comprovada, limitando-se a 2 anos).	10	20
<b>TOTAL</b>		<b>140</b>

5.11. Os cursos de capacitação que trata o quadro acima, para validação de pontuação, deverão terem sido concluídos até 30(trinta) dias de antecedência da abertura deste edital de processo seletivo.

5.12. A experiência profissional exigida na área de licenciamento ou fiscalização ambiental, para validação da pontuação, deve vir devidamente especificada no curriculum, com informações claras, tempo de atividade, função e demais informações relevantes que comprovem a experiência na área indicada.

#### QUADRO II - TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR SÓCIO-ECONÔMICO (Assistente social)

TITULAÇÃO (Itens)	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência de mais de 01(um) ano como Assistente Social em programas de fortalecimento de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento socioeconômico ou à assistência social em um contexto de gestão ambiental. (adicional de 15 pontos para cada ano, limitando-se a 4 anos)	15	60





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

Especialização ou pós-graduação em áreas relacionadas à gestão ambiental, políticas públicas, desenvolvimento regional ou intervenção socioeconômica (10 pontos por título limitando-se a 2).	10	20
Experiência de mais de 01(um) ano como Assistente Social em outras áreas que não enquadradas no primeiro item (adicional de 10 pontos para cada ano, limitando-se a 4 anos)	10	40
Curso de capacitação na área de gestão ambiental compartilhada ou políticas públicas ambientais (mínimo de 20 horas). (5 pontos com curso até o tal de 4).	5	20
<b>TOTAL</b>		<b>140</b>

**QUADRO III – CARGO OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU INCOMPLETO**

Titulação	Pontuação Unit.	Pontuação Máxima
Ensino médio completo, com certificação de conclusão.	10	10
Experiência profissional de mais de 01(um) ano como Operador de Máquinas Pesadas em pavimentação e/ou terraplanagem em estradas públicas. (adicional de 10 pontos por ano até o limite de 4)	10	40
Experiência profissional como Operador de Máquinas Pesadas em obras de construção civil em geral (exceto pavimentação/terraplanagem - adicional de 10 pontos por ano até o limite de 3)	10	30
Curso de capacitação/aperfeiçoamento em Operação de Máquinas Pesadas (com carga horária mínima de 20 horas/aulas). (5 pontos por curso até o limite de 4)	5	20





Curso de capacitação/aperfeiçoamento em Segurança do Trabalho e ou Certificação(ões) em Normas Regulamentadoras (NRs) específicas para operação de máquinas pesadas. ( 5 pontos por curso até o limite de 2).	5	10
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

#### 6. DO RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA:

- 6.1- O Resultado da Análise de Currículo será divulgado em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na Análise de Currículo, sendo desclassificado o que não obtiver o mínimo de 20(vinte) pontos.
- 6.2 O não comparecimento na data e horário designados para a entrevista importará em desistência deste processo seletivo.
- 6.3- A listagem com as notas e classificação do candidato ficará à sua disposição na sede do Consórcio para consulta e publicada em diário oficial.

#### 7 - DOS RECURSOS PARA TODAS AS ETAPAS PREVISTAS:

- 7.1. Será admitido recurso quanto a publicação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.2. O prazo para interposição de recurso será conforme as datas de operacionalização das fases, conforme item 4 deste edital, após a publicação do resultado da referida etapa.
- 7.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada etapa, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 7.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada.
- 7.5. O recurso deverá ser, tempestivamente, enviado através do e-mail: psel.cdsvc@hotmail.com, constando como assunto "Recurso Processo Seletivo nº 001/2025 CDS Velho Chico", no período especificado no item 4 deste edital e caso haja juntada de documentos os mesmos devem ser digitalizados em PDF e anexados ao e-mail.
- 7.6. O Recurso deve conter as seguintes informações:

##### Modelo de Identificação de Recurso

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

Candidato:

Opção da Função Temporária:

N.º do Documento de Identidade:





Fundamentação e argumentação lógica:

Data e assinatura:

7.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

7.8. Um mesmo candidato poderá interpor recurso uma única vez, para cada item de uma mesma etapa. Se um mesmo candidato protocolizar mais de um recurso para um mesmo item ou etapa, apenas o primeiro recurso será apreciado, sendo os demais desconsiderados, automaticamente.

7.9 Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, e, aqueles que forem interpostos fora do prazo.

7.10 - A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos/as.

## 8 – DO TESTE DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

8.1 A segunda etapa deste processo seletivo será através da aplicação de um teste de conhecimentos específicos, composto por 15(quinze) questões objetivas de múltipla escolha, com período de 2(duas) horas para realização do teste;

**8.2 – O teste de Conhecimento Específico será realizado na data especificada no item 4 deste edital, impreterivelmente às 9h, com execução e fiscalização da Comissão Avaliadora e Julgadora do Processo Seletivo nº 001/2025, na sede do CDS Velho Chico, com endereço na sede na BR 430, s/n, Bairro Shangrilá, Bom Jesus da Lapa – Bahia (próximo trevo de Paratinga).**

8.2.1. Os candidatos devem comparecer no endereço acima portando o documento de identificação e o comprovante de inscrição.

8.3- O Resultado final da 2ª etapa corresponde a somatória da pontuação dos resultados da 1ª etapa e da 2ª etapa e definirá a classificação para convocação da 3ª etapa – Entrevistas.

8.4- Cada questão vale 10 (dez) pontos, totalizando 150 (cento e cinquenta) pontos no geral.

8.5 – Serão classificados e convocados para 3ª etapa-Entrevistas até 03(três) vezes o número de vagas (1º, 2º e 3º melhores classificados), sendo que, no caso de empate na última posição também haverá a convocação para desempate.

8.6- Os conhecimentos específicos que tratarão as questões objetivas referem-se aos conhecimentos básicos dos assuntos elencados no quadro abaixo:





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

#### CARGOS TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR MEIO ABIÓTICO

<p>Conhecimentos específicos sobre:</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Conhecimento básico sobre Legislação Ambiental Aplicável ao Âmbito Municipal, Lei Complementar nº 140/2011 e sua aplicação na definição de competências para licenciamento e fiscalização ambiental;</b></li> <li>• <b>Etapas do licenciamento ambiental (Licença Prévia, de Instalação e de Operação – LP, LI, LO);</b></li> <li>• <b>Identificação de infrações ambientais e medidas corretivas;</b></li> <li>• <b>Conhecimento básico sobre a legislação pertinente a Consórcio Público (Lei 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07)</b></li> <li>• <b>Procedimentos de fiscalização, incluindo autuação, aplicação de sanções, e acompanhamento de planos de recuperação.</b></li> </ul>
---	---

#### CARGO DE TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR ECONÔMICO-SOCIAL - (ASSISTENTE SOCIAL)

<p>Conhecimentos específicos sobre:</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Aprofundamento nas políticas de assistência social, moradia, saúde e educação, e sua articulação com a agenda ambiental.</b></li> <li>• <b>Conceitos de desenvolvimento sustentável e sua aplicação em contextos urbanos e rurais.</b></li> <li>• <b>Direitos humanos e questões sociais relevantes em intervenções ambientais.</b></li> <li>• <b>Conhecimento básico sobre a legislação pertinente a Consórcio Público (Lei 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07)</b></li> </ul>
---	--

#### CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:

<p>Conhecimentos específicos sobre:</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Aplicações das NRs específicas para máquinas pesadas (NR-12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos).</b></li> <li>• <b>Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).</b></li> </ul>
---	--





	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Prevenção de acidentes e procedimentos de emergência, conforme a legislação de trânsito</b></li> <li>• <b>Princípios de funcionamento de diferentes tipos de máquinas (escavadeiras hidráulicas, motoniveladoras, pás-carregadeiras, tratores de esteira, roçadeiras articuladas).</b></li> </ul>
--	---

### 9- DA ENTREVISTA

9.1- Serão considerados aprovados para a 3ª Etapa do processo seletivo somente os candidatos classificados até três vezes o número de vagas, conforme a somatória dos pontos da primeira e segunda etapas.

9.2 Em caso de empate na última posição deverão ser entrevistados todos os candidatos que tiverem obtido a mesma pontuação.

9.3- **As Entrevistas serão realizadas na sede do CDS Velho Chico: com sede na BR 430, s/n, Bairro Shangrilá, Bom Jesus da Lapa – Bahia, que ocorrerá, por ordem de apresentação no local, das 9h às 12h e das 14h às 17h, sendo vedada a chegada do candidato(a) no local após esse período.**

9.4- A não apresentação no local, na data e horários indicados neste edital, ensejará a eliminação automática do candidato(a).

9.5- Poderá o órgão executor do Processo Seletivo utilizar-se de assessoria durante a entrevista de profissionais especializados nas áreas do objeto desta seleção pública.

9.6 - Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. A não participação do candidato/a implicará em sua eliminação automática.

9.7 - Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes nos quadros abaixo:

QUADRO I DE ASSUNTOS COM PONTUAÇÃO PARA ENTREVISTA CARGO TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR	
MEIO ABIÓTICO	
ASSUNTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Detalhamento da Experiência em Licenciamento Ambiental: Capacidade de descrever casos concretos de participação em processos de licenciamento, podendo abranger	40





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

questionamentos sobre análise de estudos, emissão de pareceres, definição de condicionantes, nível de complexidade e responsabilidade do candidato nos projetos/processos. (0 a 40 pontos)	
Detalhamento da Experiência em Fiscalização Ambiental: Capacidade de descrever situações de fiscalização, podendo abranger questionamento sobre visitas, apuração de denúncias, aplicação de sanções, acompanhamento de condicionantes, apresentação de desafios enfrentados e soluções aplicadas em campo (0 a 40 pontos).	40
Conhecimento básico sobre Legislação Ambiental Aplicável ao Âmbito Municipal, Lei Complementar nº 140/2011 e sua aplicação na definição de competências para licenciamento e fiscalização ambiental (0 a 10 pontos)	10
Disponibilidade para exercer as atividades, envolvendo viagens a todos os municípios Consorciados ao CDS Velho Chico, Salvador ou outras cidades que se fizerem necessárias (0 a 10 pontos).	10
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

<b>QUADRO II DE ASSUNTOS COM PONTUAÇÃO PARA ENTREVISTA CARGO TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR SÓCIO-ECONÔMICO (Assistente social)</b>	
<b>ASSUNTO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Detalhamento sobre Experiência profissional atuando como assistente social na área específica de gestão ambiental ( 0 a 30 pontos)	30
Detalhamento sobre a capacidade de participação em programas ou projetos de Assistência social em geral voltados à organização, articulação ou capacitação de grupos sociais em contextos urbanos ou rurais, podendo abranger questionamentos sobre sua capacidade para participar de processo de desenvolvimento sustentável, atuando como articulador entre comunidades locais, governos, empreendedores e instituições	50





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

públicas, promovendo diálogo, mobilização e inclusão, com o objetivo de fortalecer tanto o meio ambiente quanto o bem-estar social das populações envolvidas. (0 a 50 pontos)	
Domínio da legislação ambiental relacionada à gestão municipal, especialmente na perspectiva do fortalecimento socioeconômico (ex.: Lei Complementar nº 140/2011) (0 a 10 pontos).	10
Disponibilidade para exercer as atividades, envolvendo viagens a todos os municípios Consorciados ao CDS Velho Chico, Salvador ou outras cidades que se fizerem necessárias (0 a 10 pontos).	10
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

#### QUADRO III – CARGO OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Titulação	Pontuação Unit.	Pontuação Máxima
Relatos claros e técnicos de atividades realizadas com máquinas pesadas específicas, como escavadeiras hidráulicas, motoniveladoras, pás-carregadeiras e tratores de esteira, dentre outras. (10 a 30 pontos)	10	30
Relato de sua experiência profissional com serviços de máquinas pesadas em pavimentação asfáltica e ou terraplanagem visando a manutenção ou construção de estradas (10 a 30 pontos).	10	30
Demonstração de conhecimento das funções e manutenção preventiva de máquinas pesadas (5 a 10 pontos)	5	10
Compreensão das normas de segurança aplicáveis à operação de máquinas pesadas, podendo abranger questionamento sobre exemplos práticos de como segue e aplica procedimentos de segurança em campo, assim como, demonstração de comprometimento em prevenir acidentes. (5 a 10 pontos)	5	10
<b>TOTAL</b>		<b>80</b>





## IX - RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1- O resultado final será divulgado na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos em todas as etapas do processo seletivo, com publicação em Diário Oficial do órgão acessível pelo site: [www.cdsvelhochico.ba.gov.br](http://www.cdsvelhochico.ba.gov.br).

9.2- A listagem com as notas e classificação do candidato ficará a sua disposição na sede do Consórcio, para consulta.

9.3 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será classificado o candidato mais idoso, observando-se o disposto no Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

## X – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

10.1-A convocação para contratação dos candidatos neste Processo Seletivo, para as vagas oferecidas, será feita respeitando-se sempre a ordem de classificação final dos candidatos, conforme a necessidade deste Consórcio.

10.2- Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e Xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- a. Carteira de Identidade;
- b. Certidão de Nascimento ou de Casamento, se casado;
- c. Título Eleitoral e comprovante da última votação;
- d. Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
- e. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- f. Número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- g. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se for o caso;
- h. Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho as funções, caso seja solicitado pela autoridade competente;
- i. Diploma, conforme exigência da função;
- j. Registro no Conselho de Classe;
- k. Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo;
- l. CNH, categoria “b” (no mínimo);
- m. Foto 3x4, recente;
- n. Declaração de bens;





- o. Comprovante de residência;
- p. **Todos os comprovantes de experiência profissional contidas no currículo, sob pena de desclassificação, conforme item 5.5 deste edital.**

10.3- Os candidatos classificados além do limite de vagas comporão a reserva técnica. Não gerando qualquer direito de contratação, assim, caso venha a surgir alguma vaga, poderão, por interesse e necessidade do Ente, ser convocados no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.4 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

10.5. Conforme a Lei 13.822, de 2019, as contratações efetivas por Consórcios Públicos, se darão com base na Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

#### **XI - NORMAS DISCIPLINARES**

11.1 –A Comissão Especial Supervisora terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos de todo o Processo Seletivo Simplificado.

11.2 - Todas as informações referentes a este processo de seleção serão prestadas pelo do CDS Velho Chico.

11.3 - O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ele concorrer, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado, será automaticamente excluído dessa seleção e estará sujeito a outras penalidades legais.

11.4 - As informações prestadas pelo candidato bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo o consórcio o direito de excluir desse processo de seleção, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

11.5 Caso seja verificado, após seleção e contratação, que o candidato omitiu ou falsificou alguma informação essencial, este terá o seu contrato rescindido.

#### **XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Todas as publicações referentes ao processo de seleção, objeto deste edital, serão feitas na sede do consórcio e no site: [www.cdsvelhochico.ba.gov.br](http://www.cdsvelhochico.ba.gov.br). O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.





12.2 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

12.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do resultado, podendo haver prorrogação na forma da lei.

12.4 – A aprovação neste processo de seleção somente gerará direito à contratação, a qual dar-se-á a exclusivo critério da Administração, conforme a necessidade do Consórcio, se forem atendidas as disposições deste edital e outras disposições legais pertinentes, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Será obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos.

12.5 De acordo com as peculiaridades das ações desenvolvidas na Gestão Ambiental Compartilhada, e de acordo com as disposições de convênio firmado com o estado da Bahia, o candidato deverá estar ciente de que, se contratado, poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados.

12.6 São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o processo de seleção. Não caberá ao candidato aprovado qualquer reclamação, caso não seja possível ao Consórcio Público convocá-lo por falta de atualização do endereço residencial.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

12.8 O candidato aprovado, quando for convocado para contratação, caso seja requisitado deverá apresentar atestado médico de sanidade física e mental, de caráter eliminatório, a ser emitido por um medido designado pelo Consórcio.

12.9 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como os editais complementares, retificações do edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser publicados pelo Consórcio.

12.10 Caberá ao Presidente do Consórcio a homologação final do resultado deste Processo Seletivo.

12.13 Será parte integrada deste Edital os anexos I, II, III, IV, V e VI.

12.14 Este Edital, na sua íntegra, será afixado nos quadros de avisos na Sede do Consórcio e divulgado no site do Consórcio: [www.cdsvelhochico.ba.gov.br](http://www.cdsvelhochico.ba.gov.br).

12.15 Não serão prestadas por telefone, informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

12.16 Não haverá justificativa para o não cumprimento, pelo candidato, dos prazos determinados nesse edital.

Bom Jesus da Lapa, 18 de julho de 2025.

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO**

**LAÉRCIO DA SILVA SANTANA**

**PRESIDENTE**





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

## ANEXO I

## ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, TIPO DE PROVIMENTO, Nº VAGAS, ESCOLARIDADE EXIGIDA, VENCIMENTOS

CURSO	NÍVEL	PROVIMENTO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	SALÁRIO MENSAL
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – MEIO ABIÓTICO		TEMPORÁRIO	01	40	NÍVEL SUPERIOR GRADUAÇÃO CURSOS MEIO ABIÓTICO	R\$ 4.500,00
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR SÓCIO ECONÔMICO		TEMPORÁRIO	01	40	NÍVEL SUPERIOR GRADUAÇÃO CURSO ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 4.500,00
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA		TEMPORÁRIO	02	40	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU INCOMPLETO	R\$ 3.800,00

\* Os valores apresentados estarão sujeitos aos descontos inerentes.



**ANEXO II****DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES TEMPÓRARIAS****CARGO: TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR****ATRIBUIÇÕES EM GERAL:**

\* Conforme o cargo que ocupara junto ao CDS Velho Chico

- Emitir laudos e pareceres técnicos para subsidiar a concessão de licenças, autorizações, aprovações, e demais atos previstos na legislação ambiental pertinente, respondendo pelas informações e conclusões apresentadas; analisar projetos e propostas de atividades ou empreendimentos, e seus efetivos ou potenciais impactos ambientais
- Acompanhar a realização das inspeções de controle, disciplina e fiscalização ambiental das atividades utilizadores de recursos ambientais, bem como, das atividades efetiva ou potencialmente causadoras de poluição ou degradação ambiental realizadas por um servidor do município legalmente habilitado para executar ações de inspeção, autuação e controle ambiental, visando conciliar a proteção, a preservação e o uso dos recursos naturais; desenvolver ações de fiscalização do cumprimento das leis pertinentes às áreas ambiental, florestal e de recursos hídricos;
- Realizar reuniões com os Poderes Executivos para apresentação do Convênio e sistematização junto aos órgãos ambientais dos Municípios;
- Avaliar e produzir relatório sobre a legislação municipal ambiental dos municípios consorciados;
- Organizar e realizar seminário no território para discutir os temas Fiscalização Ambiental, e Licenciamento Ambiental e Sócio-Econômico;
- Conduzir oficinas para os Conselhos Municipais de Meio Ambiente;
- Elaborar Planos de Fiscalização Ambiental para os municípios consorciados;
- Preparar e enviar relatório trimestral à SEMA com as informações relativas às licenças, as atividades de fiscalização ambiental e execução de oficinas, reuniões, seminário;
- Essas atribuições serão realizadas na sede do consórcio e nos municípios consorciados que demandarem tais atividades.





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

- Promover discussões para o aprimoramento da legislação ambiental dos municípios consorciados, no que se refere, principalmente, aos procedimentos de fiscalização e licenciamento ambiental; Conselho Municipal de Meio Ambiente; Fundo Municipal de Meio Ambiente e Educação Ambiental.
- Realizar diagnóstico e emitir relatório sobre a situação municipal ambiental dos municípios consorciados. Alimentar, periodicamente, quadro de indicadores dos Sistemas Municipais de Meio Ambiente (Sismumas) para atualizar dados no sítio eletrônico (site) do Programa GAC, na plataforma da SEMA.
- Promover programas ou projetos de Assistência social em geral voltados à organização, articulação ou capacitação de grupos sociais em contextos urbanos ou rurais, podendo abranger questionamentos sobre sua capacidade para participar de processo de desenvolvimento sustentável, atuando como articulador entre comunidades locais, governos, empreendedores e instituições públicas, promovendo diálogo, mobilização e inclusão, com o objetivo de fortalecer tanto o meio ambiente quanto o bem-estar social das populações envolvidas.
- Organizar, em parceria com cada município, evento, com uso de metodologias participativas para representantes dos municípios, buscando priorizar a participação dos membros de conselhos municipais de meio ambiente, cujos temas contemplem a política de meio ambiente, gestão ambiental com ênfase na política de educação ambiental;
- Organizar oficinas e outros eventos, bem como produzir relatórios, minutas de planos, programas e projetos da política de meio ambiente, a exemplo de instrumentos econômicos, instrumentos de planejamento, instrumentos para enfrentamento às mudanças climáticas, convivência com o semiárido, dentre outros.
- Elaborar e enviar relatórios quadrimestrais das atividades desenvolvidas, objeto deste convênio, bem como o relatório final.

#### **CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA:**

- Operar, em especial, ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA, TRATOR DE ESTEIRAS e PNEUS, PÁ CARREGADEIRA, ROÇADEIRA ARTICLUADA E MOTONIVELADORA, tratores de porte com roçadeira, reboques, moto niveladores e outros dentro das suas possibilidades para execução dos serviços do contrato;





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

- Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- Colocar em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus quando necessário; efetuar pequenos reparos, utilizando ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;
- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- Anotar, segundo normas e instruções estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustíveis, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;
- Executar outras atribuições afins.
- Habilitação categoria mínimo “B” ou superior e CERTIFICADO COMPROVADO de Curso de Operador de Máquinas pesadas;
- Disponibilidade para viajar e prestar os serviços em municípios diversos da sede do CDS Velho Chico.





**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_; CPF nº \_\_\_\_\_; **DECLARO**, para os devidos fins a que a presente se destina, que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com as regulamentações nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do PROCESSO SELETIVO N.º 001/2025, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

DECLARO estar ciente que o presente contrato não gera estabilidade e que poderei ter meu contrato rescindido, conforme disposições deste edital de Processo seletivo 001/2025.

DECLARO para todos os efeitos e conforme a Lei nº 13.709/18, a permissão para divulgação do meu nome e CPF nos resultados deste Processo Seletivo.

DECLARO E AUTORIZO a gravação da entrevista pertinente a segunda fase deste Processo Seletivo, para uso exclusivo dos órgãos executores deste processo de seleção.

Bom Jesus da Lapa (BA), em \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
**Candidato (A)**





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_; CPF nº \_\_\_\_\_; **DECLARO**, para os devidos fins NÃO ser ocupante de outro cargo público que seja incompatível para contratação referente ao objeto deste edital e que possa gerar acúmulo de cargo ou função pública.

Bom Jesus da Lapa (BA), em \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Candidato(A)





**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu....., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), sob o N.º....., residente e domiciliado(a) à rua, ..... , nº....., Bairro ..... , Município ..... , declaro junto à Comissão de Avaliadora do Processo Seletivo nº 001/2025, que sou pessoa com deficiência do tipo: ( ) física ( ) auditiva ( ) visual ( ) outra. Especificar:.....

.....

Bom Jesus da Lapa, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

## ANEXO VI

## FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2025 – CDS VELHO CHICO

Data de Inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**OBS:** Preencha cuidadosamente todos os campos, em **letra de forma e legível**

<b>NOME COMPLETO:</b>
<b>CPF N.º</b>
<b>ENDEREÇO</b>
<b>CURSO(S) SUPERIOR(ES):</b>
<b>N.º CELULAR:</b>
<b>E-MAIL:</b>

Assinale um X para qual vaga deseja concorrer:

<input type="checkbox"/>	TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – SÓCIO - ECONÔMICO
<input type="checkbox"/>	TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – MEIO ABIÓTICO
<input type="checkbox"/>	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

**ATENÇÃO:** Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentado pelo candidato/a, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.

Assinatura:

--



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/CD72-BC12-D983-1409-594A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CD72-BC12-D983-1409-594A



### Hash do Documento

47e6608e73e282810ab113396d7886becedf7c476f7a890f4bc28a8af92792f4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/07/2025 15:21 UTC-03:00